



# Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL  
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210  
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209  
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE  
S.S. em 22/11/2017  
PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI Nº 5.441/2017 (20 DE NOVEMBRO DE 2.017)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 8º, 20, 21, 22 E 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.947, DE 27 DE JULHO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Os Artigos 8º, 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 4.947, de 27 de Julho de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **ARTIGO 8º** - Os membros do Conselho Municipal de Turismo de Caieiras - COMTUR terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Caieiras - COMTUR não será remunerado, sendo considerado como prestação de serviço de relevante interesse público."

**"ARTIGO 20** - O Fundo Municipal de Turismo de Caieiras - FUMTUR, de natureza contábil, tem como objetivo a captação e aplicação de recursos para implementação de ações que promovam o desenvolvimento e a manutenção da atividade relacionada ao turismo no Município de Caieiras."

**"ARTIGO 21** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo de Caieiras - FUMTUR:

I - As dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. em 22/11/2017  
PRESIDENTE



# Prefeitura do Município de Caieiras

## GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL  
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210  
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209  
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

II - As transferências de recursos estadual e federal destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo no Município;

III - Os recursos provenientes de convênios, acordos e contratos que sejam celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, para finalidades relacionadas ao turismo;

IV - O produto de arrecadações com a realização de eventos relacionados ao turismo;

V - As doações, e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - Os patrocínios de empresas para exploração de marketing turístico e eventos;

VII - O produto de operações de crédito realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico.

VIII - Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

IX - Outras receitas eventuais para esse fim específico."

**"ARTIGO 22** - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo de Caieiras - FUMTUR serão utilizados:

I - No desenvolvimento, implantação e manutenção, total ou parcial, das ações, projetos e serviços de turismo no Município;

II - Na aquisição de materiais permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações, programas, projetos e serviços diretamente ligados ao turismo;

III - Na publicação de materiais e peças promocionais para divulgação das potencialidades turísticas do Município, bem como em quaisquer ações de comunicação e divulgação do turismo municipal em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, sob todas as formas de mídias;

IV - No desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de políticas públicas para o turismo;



# Prefeitura do Município de Caieiras

## GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL  
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210  
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209  
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

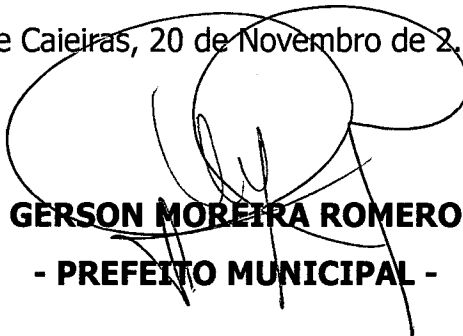
V - No desenvolvimento de programas e projetos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

VI - Apoiar com recursos materiais e financeiros a realização ou participação de simpósio, seminários, cursos e outras atividades que visem o aprimoramento técnico dos profissionais do Município."

**"ARTIGO 23** - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Turismo de Caieiras - FUMTUR, bem como as receitas oriundas de suas atividades institucionais, serão consignadas em dotação própria do orçamento do município."

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 20 de Novembro de 2017.

  
**GERSON MOREIRA ROMERO**  
**- PREFEITO MUNICIPAL -**